



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.314

De 02 de outubro de 2014

Autógrafo nº 208/14 – Projeto de Lei nº 210/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a desafetação de imóvel do patrimônio público, autoriza sua alienação ao DAAE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de setembro de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município de Araraquara, objeto da Matrícula nº 128.616 do 1º CRI, com 1.700,68 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel objeto da Matrícula nº 128.616 do 1º CRI para o Departamento Autônomo de Água e Esgotos, CNPJ 44.239.770/0001-67.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


DELORGES MANO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 082.022/2013 - ("PC").